



368  
PP

Sorocaba, 11 de setembro de 2020.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO N.º 2019/21.898

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS

A


Secretaria da Cidadania - SECID

Divisão de Gestão de Convênios e Benefícios Sociais

O Serviço de Obras Sociais, CNPJ: 71.864.805/0001-21, vem encaminhar a esta Secretaria, os documentos e ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a Prestação de Contas: AGOSTO/2020 indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ 1.203,00(mil duzentos e três reais).

- Relatório de Execução Financeira - Anexo RP-14
- Relatório de Execução Financeira - Parte 2
- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Ofício de solicitação de pagamento do mês subsequente;
- Relatório de atendidos, e atividades;
- Relatório de empregados envolvidos no Projeto;
- Certidão Negativa de débitos Mobiliarios/Imobiliarios;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débitos Estadual;
- Certidão Negativa de débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Extrato Conta especifica;
- Extrato de rendimentos - Aplicação Financeira;
- Justificativa.

Atenciosamente

  
JOAO ANTONIO GABRIEL  
DIRETOR PRESIDENTE

Recebemos / SECID

15/09/20  
Claudia

PMS / SIAS  
SEÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS  
24/09/2020  
FUNCIONÁRIO: Fabírcia

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@ email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



Ofício n.º 147/2020

Sorocaba, 11 de setembro de 2020.

Solicitamos o pagamento do mês de: SETEMBRO/2020 no valor de: R\$ 1.203,00(mil duzentos e três reais) referente a recursos do Termo de Colaboração com o Município de Sorocaba / Secretaria da Cidadania - SECID, movimentados exclusivamente no Banco: BRASIL, Agencia: 0191-0, Conta Corrente: 117917-9

Atenciosamente

JOAO ANTONIO GABRIEL  
DIRETOR PRESIDENTE

A

**Secretaria da Cidadania - SECID**

Divisão de Gestão de Convenios e Benefícios Sociais  
Sorocaba / SP

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774  
@ email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)  
Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ:  
ENDEREÇO e CEP:  
RESPONSÁVEL PELA OSC  
CPF:

OBJETO DA PARCERIA  
EXERCÍCIO: 2020  
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DA CIDADANIA - SECID  
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

71.864.805/0001-21  
RUA FRANCELINO ROMAO, 100 - VILA RICA - SOROCABA/SP - CEP: 18052-370  
JOAO ANTONIO GABRIEL  
391.661.399-72

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
COMPETENCIA: AGOSTO  
MUNICIPAL

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	VIGENCIA	VALOR
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º	2019/21.898	01/07/2019	30/06/2021	R\$ 5.107,00
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	DOC. DE CRÉDITO Nº	VALORES REPASSADOS - R\$
11/09/2020	R\$ 1.203,00	11/09/2020	53.540	R\$ 1.203,00
(A) - SALDO DO MÊS ANTERIOR				R\$ 175,26
(B) - REPASSES PÚBLICOS NO MÊS DE COMPETENCIA				R\$ 1.203,00
(C) - RECEITAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,03
(D) - OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (2)				
(E) - TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 1.378,29
(F) - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ -
(G) - TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O MÊS DE COMPETENCIA (E + F)				R\$ 1.378,29

(1) Fonte do recurso: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(2) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária:  
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas na competência de:  
AGOSTO  
bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO MÊS DE COMPETENCIA			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		VALOR APLICADO - R\$
Recursos humanos (5)	AGOSTO	2020	R\$ 848,44
Recursos humanos (6)	AGOSTO	2020	R\$ -
Medicamentos	AGOSTO	2020	R\$ -
Gêneros alimentícios	AGOSTO	2020	R\$ -
Outros materiais de consumo	AGOSTO	2020	R\$ -
Outros serviços de terceiros	AGOSTO	2020	R\$ -
Locação de imóveis	AGOSTO	2020	R\$ -
Locações diversas	AGOSTO	2020	R\$ -
Utilidades públicas (7)	AGOSTO	2020	R\$ -
Combustível	AGOSTO	2020	R\$ -
Bens e materiais permanentes	AGOSTO	2020	R\$ -
Obras	AGOSTO	2020	R\$ -
Outras despesas	AGOSTO	2020	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 848,44

(5) Salários, encargos e benefícios. (6) Autônomos e pessoa jurídica. (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
Outras despesas apenas mediante autorização prévia.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 1.378,29
(J) DESPESAS PAGAS REFERENTES AO MÊS DE REFERÊNCIA	R\$ 848,44
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 529,85
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 529,85

PMS / SIAS  
SEÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS  
24/09/2020  
FUNCIONÁRIO: Patrícia



**RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**RELAÇÃO DAS DESPESAS**

DATA DO DOCUMENTO	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
27/08/2020	04/09/2020	TIT.188733	PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS	RECURSOS HUMANOS (5)	R\$ 36,00
31/08/2020	04/09/2020	FGTS 08/2020	GRF-GUIA RECOLHIMENTO DO FGTS	RECURSOS HUMANOS (5)	R\$ 812,44

**TOTAL R\$ 848,44**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

**LOCAL e DATA:**

Sorocaba, 11 de setembro de 2020.

**DIRIGENTE:**

(nome, cargo e assinatura)

**JOAO ANTONIO GABRIEL - DIRETOR PRESIDENTE**

**CONTADOR/N.º CRC**

(nome, cargo e assinatura)

**DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCEIRO SETOR LTDA-ME**  
**SILVIA JANAINA MORAL - CRC 2SP038804/0-1- CNPJ: 15.776.634/0001-08**

372

**Instruções de impressão**

- Imprima em impressora jato de tinta ou laser. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a linha digitável abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking.

Linha digitável: 75691.40309 01064.397100 08839.410019 9 83740000074400  
 Valor R\$: 744,00

Recibo do pagador

<b>SICOOB</b>   756-0		75691.40309 01064.397100 08839.410019 9 83740000074400	
Local do pagamento			Cooperativa contratante/Código do Beneficiário
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			4030 / 0643971
Beneficiário: <b>PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS</b>		CNPJ: 34.002.229/0001-87	Nosso número
Data do documento		Nr. do documento	Vencimento
27/08/2020		188733	10/09/2020
(-)Descontos			(=)Valor do documento
(-)Outras Deduções/Abatimentos			744,00
(+)-Mora/Multa/Juros			(=)Valor cobrado
(+)-Outros Acréscimos			

**Pagador:** 6483 - SERVICO DE OBRAS SOCIAIS CNPJ: 71.864.805/0001-21  
**Endereço:** Rua Francellino Romão, 100 - Bairro: Vila Rica  
 SOROCABA SP - CEP: 18052370

Demonstrativo

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017  
 R\$ 156,00

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35.962/2017  
 R\$ 144,00

Autenticação mecânica  
 PAGO COM RECURSO FEDERAL / SECID  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/4100  
 R\$ 168,00

Corte na linha pontilhada

<b>SICOOB</b>   756-0		75691.40309 01064.397100 08839.410019 9 83740000074400	
Local do pagamento			Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			10/09/2020
Beneficiário: <b>PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS</b>		CNPJ: 34.002.229/0001-87	Cooperativa contratante/Código do Beneficiário
Data do documento		Nr. do documento	Nosso número
27/08/2020		188733	0088394-1
Úso do banco	Carteira	Espécie Moeda	(=)Valor do documento
	1	R\$	744,00
Especie DOC			(-)Descontos
DM			(-)Outras Deduções/Abatimentos
Aceite			(+)Mora/Multa/Juros
NAO			(+) Outros Acréscimos
Data processam.			(=)Valor Cobrado
27/08/2020			

*Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)*  
**BEM ESTAR SOCIAL CONFORME:**  
 Clausula da CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho (em separado), conforme art. 513 letra "e" da C.L.T  
 Após o vencimento, cobrar multa de 2,0% e juros de mora de 0,033% ao dia.  
 BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 10/09/2020( BOLETO MENSAL REFERENTE AOS EMPREGADOS ATIVOS EM 08/2020 )

**Pagador:** 6483 - SERVICO DE OBRAS SOCIAIS CNPJ: 71.864.805/0001-21  
**Endereço:** Rua Francellino Romão, 100 - Bairro: Vila Rica  
 SOROCABA SP - CEP: 18052370

Sacador/Avalista:

PAGO COM RECURSO FEDERAL / SECID  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/2992  
 R\$ 276,00

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2019/21.898  
 R\$ 36,00

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**VANDERLEI DA SILVA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO  
 FINANCEIRO

BENEFICIARIOS ATIVOS NO BEM ESTAR SOCIAL

CONTRIBUINTE: 6483 - SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ: 71.864.805/0001-21

Código	Nome	CPF	Nascimento	Início	Valor R\$
260398	ADILSON DIAS VIEIRA	387.516.808-90	26/09/1989	01/05/2020	12,00
205937	ADRIANA CAROLINE DA SILVA	393.330.778-39	18/01/1991	01/06/2019	12,00
256645	ANA PAULA DE MACEDO	231.309.088-46	15/11/1983	01/04/2020	12,00
205939	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	081.702.768-88	05/06/1967	01/06/2019	12,00
260395	BENEDITO DE SOUZA FERREIRA	112.354.378-09	07/04/1971	01/05/2020	12,00
260400	BRUNA PALOMA DE SOUZA CARDOSO	410.850.028-88	29/07/1993	01/05/2020	12,00
258647	CAMILA TOMELERI DE SOUZA	259.000.098-74	08/12/1978	01/05/2020	12,00
263330	EDVANDRO MANOEL GARCIA	320.041.278-05	09/06/1982	01/06/2020	12,00
263331	ELIANE GRACIELE MUZEL	342.997.808-41	24/01/1981	01/06/2020	12,00
205942	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	274.293.728-56	18/12/1968	01/06/2019	12,00
205943	ELIAS ESTEVAM	150.643.178-08	25/11/1974	01/06/2019	12,00
260408	EMERSON LEITE DO CANTO	144.889.898-61	13/03/1971	01/05/2020	12,00
260405	EZIEL DA SILVA CANDIDO	106.229.608-73	26/10/1974	01/05/2020	12,00
205944	FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	043.918.684-66	11/10/1981	01/06/2019	12,00
205945	FERNANDA APARECIDA SAMPAIO	389.461.248-73	17/08/1996	01/06/2019	12,00
260406	FERNANDA NOVAES BELLO	110.319.378-38	19/05/1974	01/05/2020	12,00
265908	FRANCISCO PETRONIO CAMPOS DO NASCIMENTO	708.399.564-87	14/11/1969	01/07/2020	12,00
263332	FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA	149.744.898-01	24/05/1976	01/06/2020	12,00
256647	GEDIAO CESAR DE OLIVEIRA	451.803.928-96	02/11/1995	01/04/2020	12,00
258648	GEIZIBEL APARECIDA ROMAO	317.825.128-61	15/06/1982	01/05/2020	12,00
258653	GLEYCE KELLY SILVA DOS SANTOS	075.365.824-04	15/05/1988	01/05/2020	12,00
205946	HUDSON FERNANDO DOS SANTOS	297.527.578-12	16/12/1980	01/06/2019	12,00
256648	JAIR VIEIRA RODRIGUES	164.418.358-78	20/12/1978	01/04/2020	12,00
260402	JEAN MARCOS DE ALMEIDA	405.037.968-67	07/08/1992	01/05/2020	12,00
205947	JONATAS NEGRI	253.559.018-24	23/10/1975	01/06/2019	12,00
205948	JORGE CESAR SALVADOR	075.766.648-51	23/02/1966	01/06/2019	12,00
205949	JUAREZ DA SILVA	026.840.258-27	28/10/1959	01/06/2019	12,00
222158	JULIANA HELENA DOS SANTOS GONGORA	253.578.038-03	16/06/1976	01/09/2019	12,00
205951	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	317.221.718-39	25/02/1983	01/06/2019	12,00
260396	LUANA FERNANDES AMERICO	382.181.058-08	22/11/1988	01/05/2020	12,00
260407	LUCINDA MACEDO PERLY FREITAS NETTO	144.167.118-83	06/06/1970	01/05/2020	12,00
256650	LUCY LEIA RODRIGUES	145.193.438-60	23/03/1972	01/04/2020	12,00
205952	MARCELO DONIZETE GINO	149.749.338-25	08/07/1976	01/06/2019	12,00
263334	MARCIO ALEXANDRE DO NASCTO	460.349.598-61	09/12/2001	01/06/2020	12,00
265909	MARIA ALICE MACHADO DE CAMPOS VIEIRA	071.985.338-92	08/02/1965	01/07/2020	12,00
205953	MARIA DA CONCEICAO SILVA MOURA	092.075.638-78	04/08/1968	01/06/2019	12,00
260404	MARIA DO SOCORRO ANA DA SILVA	179.564.818-05	09/10/1966	01/05/2020	12,00
256652	MEIRE HELEN CAMPESTRINI	369.462.828-25	03/06/1987	01/04/2020	12,00
256653	MELRE HOLANDA BARBOSA ALMEIDA	375.392.378-80	20/02/1989	01/04/2020	12,00
205955	MICHELE PEDROSO DA SILVA FASOLIN	344.723.778-37	28/11/1984	01/06/2019	12,00
205956	MIRIAM TOYOKO YASUDA	106.021.648-50	26/02/1968	01/06/2019	12,00

205957	PAMELA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES VICIDA	391.959.188-76	24/04/1991	01/06/2019	12,00
258649	PATRICIA SILVESTRINI	271.386.728-29	20/11/1975	01/05/2020	12,00
256654	RENAN PINHEIRO DE FREITAS	477.073.468-90	21/11/2000	01/04/2020	12,00
240400	ROSANA MARIA MENDES NASCIMENTO	045.320.429-50	31/08/1973	01/12/2019	12,00
250619	ROSANGELA DA SILVA GARCIA	216.864.568-08	10/11/1971	01/02/2020	12,00
260393	ROSE MEIRE DOMINGUES FONSECA	126.146.018-96	09/12/1969	01/05/2020	12,00
205959	ROSEMEIRE BARBOSA	057.994.418-26	06/04/1965	01/06/2019	12,00
256655	SANDRA VALERIA MORAES LEME	110.229.988-03	25/09/1964	01/04/2020	12,00
205960	SIDNEI ROBERTO MORAES	144.887.278-24	02/12/1967	01/06/2019	12,00
260392	SILVANA LOURENCO DE CARVALHO	149.724.158-86	18/09/1976	01/05/2020	12,00
263335	SIMONE NASCTO E SILVA FELICIO	345.298.418-47	27/06/1985	01/06/2020	12,00
250620	TALITA RODRIGUES DA SILVA	383.406.368-12	06/07/1990	01/02/2020	12,00
258650	TARIK RIBEIRO CONSTANCIO CAMPESTRINI	317.547.618-01	16/11/1984	01/05/2020	12,00
258652	TATIANA DE JESUS OLERIANO	215.025.948-62	04/09/1977	01/05/2020	12,00
263336	TATIANE CRISTINA DE LUCENA BARROS	340.803.448-64	26/06/1986	01/06/2020	12,00
205963	VALCILENE DE CARVALHO GARGARO CORREA	171.719.338-22	25/12/1969	01/06/2019	12,00
260394	VALTER LUIZ DE SOUZA	141.995.208-05	14/07/1972	01/05/2020	12,00
205964	VANDERLEI DA SILVA	051.545.858-95	25/04/1964	01/06/2019	12,00
205965	VANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA	368.888.338-10	23/03/1986	01/06/2019	12,00
260401	VANESSA DE SOUZA SANTOS	167.337.108-62	21/08/1975	01/05/2020	12,00
205966	VANESSA SILVA DE SOUZA	853.665.015-04	11/02/1991	01/06/2019	12,00

<b>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>156,00</b>
<b>ABORDAGEM SOCIAL</b>	<b>144,00</b>
<b>EMERGENCIAL CALAMIDADE</b>	<b>216,00</b>
<b>EMERGENCIAL SINTOMAS</b>	<b>168,00</b>
<b>MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b>	<b>36,00</b>
<b>SOS</b>	<b>24,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>744,00</b>

06/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 07:48:59  
019100191 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 217.939-3

=====

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

-----

75691403090106439710008839410019983740000074400

BENEFICIARIO:  
PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS  
NOME FANTASIA:  
PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS  
CNPJ: 34.002.229/0001-87  
PAGADOR:  
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
CNPJ: 71.864.805/0001-21

-----

NR. DOCUMENTO	90.407
DATA DE VENCIMENTO	10/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	04/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO	744,00
VALOR COBRADO	744,00

-----

NR. AUTENTICACAO 2.574.A08.091.D5A.5D6

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 01/09/2020 - 08:21:09

376  
15

01-RAZÃO SOCIAL/NOME SERVICO DE OBRAS SOCIAIS				02-DDD/TELEFONE (0015)32290770	
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 10.155,55	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 71.864.805/0001-21	11-COMPETÊNCIA 08/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2020	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 812,44		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 812,44		

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2020\*\*

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2019/21.898

858300000084 124401792009 907644050874 186480500014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 01/09/2020 - 08:21:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME SERVICO DE OBRAS SOCIAIS				02-DDD/TELEFONE (0015)32290770	
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 10.155,55	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 71.864.805/0001-21	11-COMPETÊNCIA 08/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2020	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 812,44		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 812,44		

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2020\*\*

858300000084 124401792009 907644050874 186480500014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



*Manderlei da Silva*  
MANDERLEI DA SILVA  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000084 124401792009 907644050874 1984805000

EMPRESA/SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
COMP: 08/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT:

SIMPLES: - 1 RAT: 2,0

INSCRICAO: 71.864.805/0001-2  
FAP: 0,60 RAT AJUSTADO: 1,0  
INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
HUDSON FERNANDO DOS SANTOS	2.212,29	0,00	130.79705,81-4 0,00	05/01/2017	01	176,98		05153 0,00
MIRIAM TOYOKO YASUDA	5.447,14	0,00	122.29050,48-8 0,00	01/02/2016	01	435,78		01311 0,00
VANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA	2.496,12	0,00	166.32169,41-5 0,00	01/02/2016	01	199,68		05153 0,00

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2019/21.898  
R\$ \_\_\_\_\_

VANDERLEI DA SILVA  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	10.155,55	0,00	0,00	1.029,79		812,44		0,00
---------------------------	-----------	------	------	----------	--	--------	--	------

# CONNECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

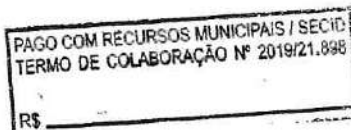
Prezado cliente DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCE:15776634000108 ,  
Seu arquivo 082020SOSMEDIDAESTAD.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/09/2020 às  
08:21:55.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D874F02C7D6DF205.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela  
Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua  
caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a  
solução.

### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCE:15776634000108
<b>Inscrição Transmissor:</b>	15.776.634/0001-08
<b>Responsável:</b>	DELTA CONT E ASSESS TECNICA EM
<b>Inscrição Responsável:</b>	15.776.634/0001-08
<b>Competência:</b>	08/2020
<b>NRA:</b>	KDqjHT1SeEQ00005
<b>Base de Processamento:</b>	CP - Campinas
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	SILVIA JANAINA MORAL
<b>Telefone:</b>	001533180708



Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



# Consultas - Emissão de comprovantes

G332040327000293134  
04/09/2020 05:52:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 05.52.01  
0191000191 SEGUNDA VIA 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOS NAIS  
 AGENCIA: 0191-0 CONTA: 117.917-9  
 =====  
 Convenio FGTS ARRECADACAO GRF  
 Codigo de Barras 85830000008-4 12440179200-9  
 90764405087-4 18648050001-4  
 Data do pagamento 04/09/2020  
 CNPJ/CEI/CPF 71864805/0001-21  
 COMPETENCIA 08/2020  
 CODIGO RECOLHIMENTO 115  
 VENCIMENTO 07/09/2020  
 VALOR DEPOSITO 812,44  
 Valor Total 812,44  
 -----  
 DOCUMENTO: 090401  
 AUTENTICACAO SISBB: 1.9DD.A3B.1E3.7AA.11E

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.



330  
86



**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**  
CNPJ: 71.864.805/0001-21

**JUSTIFICATIVA**  
**AGOSTO – 2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO  
PROCESSO ADM N.º 2019/21.898 – ESFERA MUNICIPAL**

Justificamos o pagamento do título n.º 188733 Proagir Clube de Benefícios Sociais no valor de R\$ 744,00 através da conta 0191/217939 Acolhimento Institucional esfera municipal e declarado o valor de R\$ 36,00 na Medida Socioeducativa Municipal, devendo ocorrer o reembolso.

Sorocaba, 11 de setembro de 2020.

**JOÃO ANTONIO GABRIEL**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

---

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



## Consultas - Extrato de conta corrente

G335010723025734126  
01/09/2020 07:34:52

331

### Cliente - Conta atual

Agência 191-0  
Conta corrente 117917-9 SOS NAIS  
Período do extrato 08 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/08/2020		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE SOROCABA	203.311	1.203,00 C	
16/08/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Mais	42	1.203,00 D	0,00 C
19/08/2020		0191	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/08 0191 115120-7 SERVICO DE OBR	550.191.000.115.120	1.099,80 D	
19/08/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	1.099,80 C	0,00 C
31/08/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335010723025734129  
01/09/2020 07:35:54

332

## Cliente

Agência 191-0  
Conta 117917-9 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
Mês/ano referência AGOSTO/2020

## BB Automático Mais - CNPJBB AUTOMÁTICO MAIS

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2020	SALDO ANTERIOR	72,04			15,509068		
18/08/2020	APLICAÇÃO	1.203,00					
19/08/2020	RESGATE	1.099,80			258,946512	4,645747057	274,455580
	Aplicação 26/08/2020	72,05			236,731251	4,645774456	37,724329
	Aplicação 18/08/2020	1.027,75			15,509068		
31/08/2020	SALDO ATUAL	175,27			221,222183		
					37,724329		37,724329

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	72,04
APLICAÇÕES (+)	1.203,00
RESGATES (-)	1.099,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,03
SALDO ATUAL =	175,27

## Valor da Cota

31/07/2020	4,645312540
31/08/2020	4,645953179

## Rentabilidade

No mês	0,0137
No ano	0,6246
Últimos 12 meses	1,4821

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Consultas - Extrato de conta corrente

G331150749045101010  
15/09/2020 07:52:11

383  
B

## Cliente - Conta atual

Agência 191-0  
Conta corrente 117917-9 SOS NAIS  
Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2020		0191	99015	870 Transferência recebida	550.191.000.115.120	700,00 C	
				02/09 0191 115120-7 SERVICO DE OBR			
02/09/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Mais	42	700,00 D	0,00 C
04/09/2020		0000	13105	375 Impostos	90.401	612,44 D	
				<u>FGTS ARRECADACAO GRE</u>			
04/09/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	612,44 C	0,00 C
08/09/2020		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.217.939	36,00 D	
				08/09 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
08/09/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	36,00 C	0,00 C
11/09/2020		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor	53.540	1.203,00 C	
				MUNICIPIO DE SOROCABA			
11/09/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Mais	42	1.203,00 D	0,00 C
14/09/2020		0191	99015	470 Transferência enviada	550.191.000.115.120	699,99 D	
				14/09 0191 115120-7 SERVICO DE OBR			
14/09/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Mais	42	699,99 C	0,00 C
15/09/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
				Invest.com Resgate Autom.			
				Saldo			529,85 C
				Juros			529,85 C
				Data de Debito de Juros			0,00
				IOF			30/09/2020
				Data de Debito de IOF			0,00
							01/10/2020
				Saldo de fundos de investimento			
				BB Automático Mais			529,85

Em virtude da pandemia, o reajuste de tarifas do seu contrato de cobrança previsto para acontecer em junho, foi postergado para outubro de 2020.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



384  
10

Agência 191-0  
Conta corrente 117917-9 SOS NAIS

---

Data 11/09/2020 Valor R\$ 1.203,00 C

Importe referente a Recebimento Fornecedor, MUNICIPIO DE SOROCABA, documento 53.540, lote 14134, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Um mil e duzentos e três reais)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOAO A GABRIEL em 12/09/2020 10:11:12



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G331150749045101011  
15/09/2020 07:52:22

335

### Cliente

Agência 191-0  
Conta 117917-9 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
Mês/ano referência SETEMBRO/2020

### BB Automático Mais - CNPJBB AUTOMÁTICO MAIS

Data	Histórico	Valor	Valor IR Pref. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	175,27			37,724329		
02/09/2020	APLICAÇÃO	700,00					
04/09/2020	RESGATE	812,44			150,667582	4,645989461	188,391911
	Aplicação 18/08/2020	175,27			174,867763	4,646025002	13,524148
	Aplicação 02/09/2020	637,17			37,724329		
08/09/2020	RESGATE	36,00			137,143434		
	Aplicação 02/09/2020	36,00			7,748525	4,646045547	5,775623
11/09/2020	APLICAÇÃO	1.203,00			7,748525		
14/09/2020	RESGATE	699,99			258,927073	4,646095847	264,702696
	Aplicação 02/09/2020	26,83			150,661345	4,646115441	114,041351
	Aplicação 11/09/2020	673,16			5,775623		
15/09/2020	SALDO ATUAL	529,85			144,885722		
					114,041351		114,041351

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	175,27
APLICAÇÕES (+)	1.903,00
RESGATES (-)	1.548,43
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	529,85
Disponível p/ Resg =	529,85
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

### Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/09/2020	909.019.111	1.203,00	258,927073	114,041351

### Valor da Cota

31/08/2020	4,645953179
15/09/2020	4,646136516

### Rentabilidade

No mês	0,0039
No ano	0,6285
Últimos 12 meses	1,3576

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 15/09/2020 - Cota: 4,646136516

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



336  
B

RELATORIO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO N.º 2019/21.898  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO  
ABERTO PARA ADOLESCENTES

MÊS: AGOSTO/2020 - ESFERA MUNICIPAL

NOME	CARGO	ADMISSAO	RESCISAO DE CONTRATO
HUDSON FERNANDO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	05/01/2017	
MIRIAM TOYOKO YASUDA	COORDENADOR(a)	01/02/2016	
VANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	01/02/2016	

Sorocaba, 11 de setembro de 2020.

JOAO ANTONIO GABRIEL  
DIRETOR PRESIDENTE

R. Francellino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@ email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de



38  
c

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**  
CNPJ: **71.864.805/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:44:19 do dia 31/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2020.

Código de controle da certidão: **B44B.79EE.6D05.E0E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 71.864.805/0001-21  
**Razão Social:** SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
**Endereço:** RUA FRANCELINO ROMAO 100 / JD CAPITAO / SOROCABA / SP / 18052-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2020 a 21/09/2020

**Certificação Número:** 2020082302581124382802

Informação obtida em 27/08/2020 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**  
da

**Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 71.864.805

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

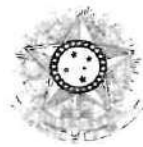
Certidão nº 26492175  
Data e hora da emissão 27/08/2020 08:43:24  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 71.864.805/0001-21  
Certidão nº: 14905740/2020  
Expedição: 27/06/2020, às 14:33:06  
Validade: 23/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

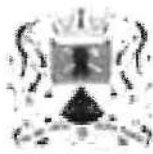
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO**

**CERTIDÃO Nº: 194.044/20-92**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **039.091**

Contribuinte: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

CPF/CNPJ: **71.864.805/0001-21**

Endereço: **RUA FRANCELINO ROMAO, 100**  
**VILA RICA**  
**SOROCABA/SP - CEP: 18.052-370**

Atividade: **873010200 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 14:39:51 h, do dia 25/07/2020.

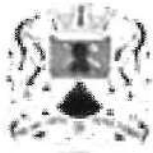
Válida até 23/09/2020.

Código de autenticidade: **7E4DA7BC3A1A953C**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [portalsiat.sorocaba.sp.gov.br](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





392  
8

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA IMOBILIÁRIO

(Artigo 206 do CTN)

CERTIDÃO Nº: 194.697/20-80

PROCESSO Nº: 2020/001018-9

Inscrição Imobiliária: 33.61.14.0001.01.000

Proprietário: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

CPF/CNPJ Proprietário: 71.864.805/0001-21

Endereço: **RUA FRANCELINO ROMAO, 100**  
**VILA RICA Lote PROPORCIONAL**  
**SOROCABA/SP - CEP: 18.052-370**

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Tributo	Exercício	Lançamento	Situação
II IPTU/TAXAS	2020	236472/20	RECURSO ADMINISTRATIVO

Certidão emitida às 14:39:57 h, do dia 27/07/2020.

Válida até 25/09/2020.

Código de autenticidade: **BA920808FF76B4B1**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Assunto:** Correção de Prestação de Contas MSE - Municipal Agosto

**De:** Patricia da Silva Oliveira <psoliveira@sorocaba.sp.gov.br>

**Data:** 18/09/2020 14:55

**Para:** Antonio Carlos <adm@sossorocaba.org.br>

Boa tarde

Após análise da Prestação de Contas, segue apontamentos:

- foi apresentado nota fiscal da PROAGIR clube de benefícios sociais, porém esta despesa não esta prevista em Planilha Orçamentária.

Solicito a retirada da despesa,correção do relatório de execução financeira e encaminhar comprovante de reembolso.

Fazer as correções necessárias, e encaminhar nota explicativa das alterações realizadas.

Prazo para atendimento até 23/09/2020

--

Atenciosamente

Patricia  
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias  
Secretaria da Cidadania - SECID

— Anexos: —

---

SOS MSE - AGOSTO A DEZEMBRO.pdf

444KB



394  
13



**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

CNPJ: 71.864.805/0001-21

**JUSTIFICATIVA  
AGOSTO – 2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO  
PROCESSO ADM N.º 2019/21.898 – ESFERA MUNICIPAL**

Justificamos o pagamento do título n.º 188733 Proagir Clube de Benefícios Sociais no valor de R\$ 744,00 através da conta 0191/217939 Acolhimento Institucional esfera municipal e declarado o valor de R\$ 36,00 na Medida Socioeducativa Municipal, devendo ocorrer o reembolso.

Declaramos que o benefício “bem estar social” consta na Convenção Coletiva do Sindicato do Turismo e Hospitalidade de Sorocaba em vigência no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, estamos encaminhando em anexo cópia da Convenção vigente, visto que, a Convenção de 2020 ainda não disponibilizada.

Sorocaba, 18 de setembro de 2020.

**JOÃO ANTONIO GABRIEL  
DIRETOR PRESIDENTE**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 2020 - TERMO 2019/21898

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
OBJETO DA PARCERIA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO P/ ADOLES
ORIGEM DOS RECURSOS	MUNICIPAL
AGÊNCIA BANCÁRIA - CONTA ESPECÍFICA	BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0191-0
CONTA CORRENTE - CONTA ESPECÍFICA	CONTA: 117917-9

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
Recursos humanos (5)	SALARIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS (GPS, IRRF, VALE ALIMENTAÇÃO/REFEICAO, VALE-TRANSPORTE, GRRF, FGTS, RESCISAO, PLANO DE SAUDE, PCMSO, PPR, ASO, BEM ESTAR, SINDICATO, FERIAS + 1/3, H.EXTRA, AD.NOTURNO, 13º SALARIOS, DISSIDIO, PREMIO/BONIFICACAO) -
Recursos humanos (6)	PRESTAÇÃO: GPS-INSS, DARF-IRRF FOLHA
Medicamentos	
Gêneros alimentícios	
Outros materiais de consumo	
Outros serviços de terceiros	
Locação de imóveis	
Locações diversas	
Utilidades públicas (7)	
Combustível	
Provisões	

REPRESENTANTE DA OSC  
(nome, cargo e assinatura)

MARIO LUIZ PICINI - DIRETOR VICE PRESIDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR021576/2019  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 17/05/2019 ÀS 12:17

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46269.001914/2018-85  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/12/2018  
**SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA,** CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LOURENCO PEREIRA;

E

**SINDICATO INSTITUIÇÕES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO,** CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS**, com abrangência territorial em **Águas De Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba Da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela Do Alto/SP, Cerquillo/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itaí/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranja Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar Do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto De Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapiraí/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tatuí/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

- a) **Técnico de Enfermagem** – R\$ 1.779,44 (um mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
- b) **Auxiliar de Enfermagem** – R\$ 1.391,52 (um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

c) **Professor de Educação Infantil Terceiro Setor** – R\$ 2.155,92 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

d) **Instrutores de Atividade de Educação Física** – R\$ 1.779,44 (um mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

e) **Educador Terceiro Setor** – R\$ 1.695,20 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R\$ 1.391,52 (um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

g) **Assistente Social** – R\$ 1.469,52 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

h) **Demais Empregados** – R\$ 1.186,64 (um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

i) **Menor Aprendiz** – R\$ 1.153,36 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Segundo:** Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 3,5% (três e meio por cento) sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

**Parágrafo Quarto:** Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 3,5% (três e meio por cento) sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

**Reajustes/Correções Salariais**

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/03/2019, de 3,5% (três e meio por cento) incidentes sobre os salários de 28/02/2019, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo do reajuste estabelecido no *caput* da presente cláusula, os

empregados que percebam salário superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais segundo ajuste das partes e suas conveniências.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

**Adicional de Hora-Extra**

**CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS**

A **Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho - HORAS EXTRAS** passa a ter a seguinte redação:

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 70% (setenta por cento) para as duas (02) primeiras horas e 100% (cem por cento) para as demais, sobre a hora normal.

**Auxílio Alimentação**

**CLÁUSULA SEXTA - VALE REFEIÇÃO**

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

**Parágrafo Segundo:** O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO**

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

- 03 Kg. Feijão Cariquinha
- 05 Kg. Açúcar Refinado
- 04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)
- 01 Kg. Sal Refinado
- 02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)
- 03 Pct. Macarrão (500 grs.)
- 02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)
- 01 Kg. Farinha de Trigo
- 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)
- 01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

**Parágrafo Quarto:** Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

**Auxílio Creche**

**CLÁUSULA OITAVA - CRECHES**



A Cláusula Vigésima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho - CRECHES passa a ter a seguinte redação:

As empresas que não possuem creches próprias pagarão a suas empregadas-mães um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de pagamento.

**Parágrafo Único:** O auxílio creche poderá ser substituído pela concessão de vagas junto a creches, sem nenhum ônus para a empregada-mãe.

#### Seguro de Vida

#### CLÁUSULA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, a fim de atender as necessidades de auxílio funeral e indenização por morte ou invalidez permanente com as coberturas mínimas conforme estabelecidas na presente cláusula, sendo que os empregados afastados pela previdência social (doença ou acidente) deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

II – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

III – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro.

IV – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), em caso de invalidez permanente total por doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo os seguintes critérios:

a) A indenização em que o segurado fará jus através da cobertura PAED (Pagamento Antecipado

Especial por Doença), somente será devida no caso em que o próprio segurado seja considerado inválido de forma definitiva e permanente por consequência de doença profissional, cuja doença seja caracterizada como doença profissional que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e que pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto houver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão.

b) Desde que efetivamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de doença profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no País ou Exterior.

c) Caso não seja comprovada a caracterização da invalidez adquirida no exercício profissional, o seguro continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais.

d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo benefício PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

e) As coberturas IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD (Invalidez Funcional Permanente por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% desta indenização o segurado deverá ser excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V – R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), em caso de morte do cônjuge do empregado (a) por qualquer causa. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

VI – R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), em caso de morte por qualquer causa de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro). Exceto natimorto.

VII – R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho (a) portador de invalidez causada por doença congênita, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento.

VIII – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas (50 kg de alimentos).

**Parágrafo Único:** As cestas previstas neste inciso VIII, obrigatoriamente, serão entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante abaixo. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

**QUANTIDADE    PRODUTO / MEDIDA**

- 1. AÇUCAR CRISTAL CLARO 5KG
- 2. ARROZ AGULHINHA T1 5KG
- 1. BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
- 2. CAFÉ TRADICIONAL 250GR
- 1. EXTRATO DE TOMATE 350GR
- 1. FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
- 1. FARINHA DE MILHO 500GR
- 1. FARINHA DE TRIGO 1KG
- 2. FEIJÃO CARIOCA 1KG
- 1. FUBÁ 1KG
- 1. MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
- 1. MACARRÃO SEMOLA PARAFUSO 500GR
- 1. MILHO VERDE 200GR
- 2. ÓLEO DE SOJA 900ML

IX - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

X - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

XI - Ocorrendo o nascimento de filho (s) da colaboradora (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma receberá o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pago em espécie correspondente a duas cestas-natalidade, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento.

XII - ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado (a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais vinculados as áreas de atuação de cobertura desta cláusula (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), por meio de sistema operacional simplificado, sem custo adicional ao solicitante do serviço, através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição pela prestadora do serviço, cuja finalidade precípua é a de proporcionar amparo ao empregado (a) e a seus dependentes, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e

profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas determinado pela seguradora, ficando livre o trabalhador e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário, entretanto no caso da Assistência Psicológica, seguindo as determinações do Conselho de Psicologia o limite máximo será de 20 (vinte) atendimentos por cada problema/situação apresentado. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do titular do seguro os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal (ou gestor responsável na empresa) para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado titular do seguro.

**Parágrafo Único:** Entende-se por Assistência Psicológica serviço que tem por finalidade aliviar e assessorar o segurado e seus dependentes, que estejam em situação de forte impacto emocional, decorrente inclusive, mas não restringindo, de doenças crônicas, invalidez, envolvimento com álcool e drogas, luto, acidente, violência, vítima de crime, aposentadoria e envelhecimento. Entende-se por Assistência Social, o serviço que presta atendimento ao segurado e dependentes que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social, para prestar informações, orientações e encaminhamentos relacionados em como acessar obrigações, serviços e direitos (estarão exclusas deste serviço questões trabalhistas relacionadas diretamente ao empregador). Entende-se por Assistência Nutricional, o serviço que prestará informações e esclarecimentos ao segurado e seus dependentes de possíveis dúvidas e dicas nutricionais, bem como nutrição e saúde, esporte, estética entre outras, em situações específicas de doenças tais como: hipertensão, diabetes, doenças metabólicas, cardiopatias, câncer, alergias alimentares, doença celíaca, orientação para cuidadores ou familiares sobre dúvidas com alimentação por sonda enteral ou parental.

XIII – Caso o empregado (a) seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, o mesmo deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo emitido por médico especialista e emitido pela primeira vez após a data de início de vigência do seguro contratado.

XIV – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

XV – A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a).

XVI – Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo.

**Parágrafo Único:** As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

**XVII** – A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

**XVIII** – O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro.

**XIX** – Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade.

**XX** – O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora.

**XXI** – O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição.

**XXII** – As empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas aos Sindicatos Patronal e Profissional da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula.

**XXIII** – As empresas deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 30 de junho de 2019.

**XXIV** – Até o dia 30 de junho de 2019, os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores e para o Sindicato Patronal informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula.

Constatada a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, inclusive na dispensa por justa causa ou por pedido de demissão, o valor idêntico ao último salário nominal do empregado, além de não se eximir as entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVIII dessa cláusula.

**XXV** – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

#### Outros Auxílios

#### CLÁUSULA DÉCIMA - BEM ESTAR SOCIAL

As partes acordam que a partir de 01/06/2019, fica garantido aos empregados e empregadores o benefício "Bem Estar Social", que visa garantir melhores condições à categoria, concedendo

vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida pelas empresas as seguintes condições:

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO:**

I - Para inclusão no benefício, deverá ser enviado email para: [cadastrob@proagirbeneficios.com.br](mailto:cadastrob@proagirbeneficios.com.br), com os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone, email, data de nascimento e nome da mãe, através de planilha padrão a ser disponibilizada.

II - A listagem deverá ser encaminhada até o dia 25 de cada mês. Caso o dia 25 não seja dia útil, o envio deverá ser antecipado, ou seja, no último dia útil que antecede o dia 25. Caso o empregador não receba os boletos até 5 dias antes do vencimento deverá solicitar através do telefone: (31) 3442-1300 ou através do email: [cobrancabes@proagirbeneficios.com.br](mailto:cobrancabes@proagirbeneficios.com.br).

III - O empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de R\$ 12,00 (doze reais) por empregado.

IV - O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,033% ao dia, sobre o valor principal descrito no corpo do boleto, imputável aos empregadores.

V - O empregador deverá proceder o primeiro pagamento até o dia 10 do mês subsequente a inclusão do empregado e os demais pagamentos todo dia 10 de cada mês, através de boleto bancário, enviado previamente através da Administradora responsável.

VI - O prazo para informar e requerer os benefícios é de até 90 (noventa) dias após o fato gerador, respeitando as regras constante no "Manual de Orientações e Regras" e somente através do email: [ocorrencias@proagirbeneficios.com.br](mailto:ocorrencias@proagirbeneficios.com.br).

VII - A não informação, por parte do empregador, dos empregados com rescisão de contrato de trabalho dentro do mês obriga o pagamento da mensalidade até que a Administradora receba a referida informação para exclusão do mesmo.

VIII - O "Manual de Orientações e Regras" que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula estará disponível no site do Sindicato ou poderá ser solicitado via email. As partes acordam que quaisquer alterações no "Manual de Orientações e Regras" para exercício deste benefício, poderão ocorrer somente na próxima negociação da Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de trabalhadores afastados antes do início de vigência do "Bem Estar Social", o empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que o trabalhador retorne a suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o empregador continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

**Parágrafo Quinto:** A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados. Caso recebida listagem com a movimentação (inclusão e/ou exclusão de empregados), estas não serão atualizadas caso o empregador esteja em inadimplência. Após a quitação de toda a pendência o empregador deverá enviar a lista atualizada para reinclusão. Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário.

**TABELA DE BENEFÍCIOS:**

<b>BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>MOTIVO</b>
BENEFÍCIO CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Casamento do titular
BENEFÍCIO CRECHE	R\$ 300,00	3	Matrícula do filho (a) do titular em creche
BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	R\$ 500,00	2	Afastamento por doença ou acidente do titular
CLUBE DE BENEFÍCIOS MASTERCLIN			Rede de Descontos Nacional
<b>BENEFÍCIO SOCIAL GRATUITO</b>			
BENEFÍCIO INVENTÁRIO	R\$ 1.000,00	1	Morte do titular

<b>BENEFÍCIOS PARA OS EMPREGADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>MOTIVO</b>
REEMBOLSO DE LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 600,00	4	Licença da titular
REEMBOLSO DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do titular
REEMBOLSO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente
<b>BENEFÍCIO SOCIAL GRATUITO</b>			
REEMBOLSO DE RESCISÃO	R\$ 2.000,00	1	Em caso de morte do titular

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL**

**A PRESENTE CLÁUSULA OBSERVA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/SP – DC 1001261-40.2019.5.02.0000.**

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros,

**Parágrafo Terceiro:** Fica garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição dos empregados prevista acima, devendo o empregado interessado comparecer direta e pessoalmente na sede da entidade sindical e protocolar a carta escrita de próprio punho.

**Disposições Gerais**

**Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva e do Termo Aditivo de Trabalho anteriores, cuja vigência está estabelecida até 29 de fevereiro de 2020.

JOSE LOURENCO PEREIRA

Presidente

SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA

CASSIANO RICARDO FAFDO NABUCO DE ABREU

Presidente

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO





**PARECER CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Sorocaba 24/09/2020

Organização:	S.O.S.
Serviço:	MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS – SUL/LESTE
Fonte de recurso:	MUNICIPAL
Competência:	AGOSTO
Valor:	R\$ 1.203,00

Em análise da prestação de contas parcial em epígrafe, no âmbito da execução financeira da parceria, foram analisados os documentos fiscais e seus respectivos comprovantes, bem como os documentos exigidos, contratual e legalmente. Foi constatado que os mesmos encontram-se de acordo com as finalidades para as quais foram concebidas, concluindo pela aprovação desta.

Patrícia da Silva Oliveira  
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias  
SECID/DPP

\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção

Ao  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

De acordo com a manifestação supra, solicito o pagamento conforme informações abaixo:

Competência:	SETEMBRO
Valor:	R\$7.059,00

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão

Fabiana Mangini Rolim  
Chefe de Divisão de Parcerias e Planejamento  
SECID/DPP